



MEDIDA PROVISÓRIA 785/2017

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o Item a) do inciso III do Art. 3º da Medida Provisória 785/2017.

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com esta emenda suprimir o dispositivo que determina que caberá ao Comitê Gestor formular a política de oferta de financiamento.

Consideramos ser inadmissível que o Ministério da Educação abdique de sua atribuição central: formular políticas públicas para educação. Pela proposta do Executivo, somente após ver decidida a disponibilidade orçamentária pelos Ministérios da Fazenda e Planejamento poderá o MEC formular as políticas da educação.

Ademais, o desenho do mapa de oferta da educação superior contempla características regionais, análise da avaliação da qualidade determinada pela Lei do SINAES e complementação de outras políticas de fomento à educação. E estas decisões cabem somente ao MEC.

Sala da Comissão, em _____ de 2017.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB/BA